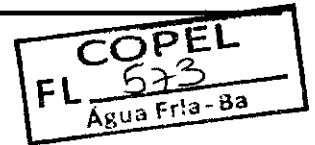




MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

CONTRATO Nº 009/2026  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, GUERRA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.XXX.XXX-15 e portador do RG nº 11.XXX.XXX-77, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a empresa GUERRA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.405/0001-03, estabelecida na Rua Alvim nº 86, Bairro - Santa Mônica, Cidade Feira de Santana CEP: 44.077-290, Email: comercial.grupocobra@gmail.com – Telefone (075)99830-3020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra CRISTHIANE ALMEIDA SANTOS, brasileira, maior, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 044XXXXXX25, portador da carteira de identidade nº 13XXXXXX19 SSP/BA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 122/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 122/2025.

Lote 1					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de segurança desarmada, por diária, os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados, masculino e feminino. Os serviços serão realizados, em atividades culturais, feiras agropecuárias, shows, e demais atividades que venham a ser necessários a Prefeitura de Água Fria-BA, na sede e nos distritos. Observação: Equipamentos de segurança (EPI) por conta da contratada, ( tonfas, capacetes, detectores de metais, rádios individuais, alimentação e transporte por conta do contratado, e qualquer outra despesa que seja necessária para a execução do serviço.	Diarias	324	R\$ 160,00	R\$ 51.840,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 51.840,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 27 de fevereiro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.840,00** (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.
- 3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria /BA.
- 3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
- 3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente 982628-9 - Agência 2957-2- Banco do Brasil S/A, PIX: CNPJ:10462405000103 da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II- não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira; TX =

Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1 Os pedidos serão feitos através de Ordem de Serviço que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

1.2 O serviço de segurança desarmada será prestado de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com vigilantes em turnos

**Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.**

**Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)**

**CNPJ: 13.606.702/0001-65**

**Tel/Fax: (75)98252-8764**



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



de 12 horas. A execução do serviço envolverá:

- **Patrulhamento e Vigilância:** Os vigilantes realizarão rondas periódicas nas dependências do município, incluindo áreas de grande circulação de pessoas, prédios públicos, escolas,

praças e outros locais definidos pelo contratante. A atuação será preventiva, com o objetivo de inibir atividades ilícitas e promover a sensação de segurança na comunidade.

- **Controle de Acesso:** O serviço incluirá o controle de acesso a prédios públicos, estabelecimentos ou locais de grande fluxo de pessoas, onde será necessário monitorar a entrada e saída de indivíduos, além de verificar a identificação e a autorização para o acesso de visitantes.

- **Monitoramento e Comunicação:** O contratado deverá fornecer os meios necessários para a comunicação eficiente entre os vigilantes e a central de monitoramento (se houver), como rádios de comunicação, sistemas de alerta e protocolos de emergência. Em situações críticas, os vigilantes deverão seguir procedimentos de segurança estabelecidos pelo contratante e informar imediatamente qualquer ocorrência.

- **Relatórios e Documentação:** Todos os vigilantes deverão fornecer relatórios diários detalhando as atividades realizadas, ocorrências, e quaisquer anomalias observadas. Estes relatórios devem ser entregues até o final de cada turno e disponibilizados ao contratante para acompanhamento das atividades.

1.3 O serviço será prestado no município de Água Fria - Ba, abrangendo áreas públicas e privadas determinadas pelo contratante, com foco nas áreas de maior fluxo e sensibilidade, tais como:

- **Prédios públicos municipais:** Como a prefeitura, secretarias, escolas municipais, centros de saúde e outros locais públicos que necessitam de vigilância constante.

- **Praças e áreas públicas:** Locais de grande circulação de pessoas, eventos e atividades comunitárias, onde a segurança precisa ser reforçada para a prevenção de ocorrências.

- **Outros pontos estratégicos:** Dependendo das necessidades específicas, a segurança pode ser estendida a outros locais definidos pelo contratante, como estabelecimento

1.4 A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos serviços para atuação nos locais determinados pela Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto.

1.5 Os serviços de segurança desarmada prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos à fiscalização contínua, com o objetivo de garantir que a qualidade do serviço esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização avaliará tanto os procedimentos operacionais dos vigilantes quanto a condição dos equipamentos utilizados, como EPIs e sistemas de comunicação. Caso seja verificado que os serviços ou equipamentos fornecidos não atendem aos requisitos definidos no TR, a fiscalização notificará a contratada por escrito, suspendendo o recebimento e pagamento até que as irregularidades sejam corrigidas. Esta medida visa assegurar que a prestação de serviços de segurança seja realizada com qualidade, eficiência e conforme as condições acordadas, garantindo a segurança das instalações e a integridade das pessoas.

1.6 A qualidade dos serviços prestados pela contratada será acompanhada de perto pela fiscalização. O serviço de segurança desarmada envolve atividades específicas, como controle de acesso, monitoramento de câmeras, patrulhamento constante, entre outras, que devem ser realizadas de acordo com as normas e procedimentos acordados. Caso a fiscalização constate que algum serviço não está sendo executado conforme o acordado, ou que os equipamentos fornecidos (como uniformes e EPIs) estão em desacordo com as especificações do TR, a contratada será notificada formalmente. A suspensão do pagamento ocorrerá até que as irregularidades sejam corrigidas, garantindo a não interrupção da qualidade do serviço

1.7 Qualquer serviço de segurança desarmada ou equipamento que não esteja em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência será imediatamente notificado à contratada. A contratada deverá tomar as medidas necessárias para corrigir a falha de forma imediata, por sua conta e risco, providenciando a substituição dos serviços ou equipamentos. A não conformidade pode ser relacionada tanto aos procedimentos operacionais dos vigilantes, como ao uso de EPIs inadequados, ou ainda, a falhas nos equipamentos de segurança fornecidos. Em caso de falhas não corrigidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, assegurando a responsabilidade pela prestação de serviços de qualidade.

1.8 Os serviços de segurança desarmada que não atenderem às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

COPEL  
FL 576  
Água Fria

não serão aceitos pela Administração. Caso a contratada forneça serviços de segurança que não atendam aos requisitos exigidos, a fiscalização procederá com a recusa do serviço, garantindo que apenas serviços dentro dos padrões contratados sejam prestados. A recusa de serviços não conformes visa assegurar que as instalações do município e as pessoas sob responsabilidade dos vigilantes sejam protegidas adequadamente.

1.9 Caso os serviços ou equipamentos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não aceitará o fornecimento e lavrará um termo circunstanciado. Esse termo será encaminhado à autoridade superior para providências, sob pena de responsabilidade para a contratada. A fiscalização é um processo fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A não conformidade com as especificações pode resultar em falhas na segurança pública e na proteção das áreas contratadas.

18.10. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos itens ou serviços não conformes, sem custos adicionais para o contratante. Essa substituição deverá ser feita de forma imediata, garantindo a continuidade do serviço de segurança e a integridade dos bens e pessoas sob proteção, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

1.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.

1.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

1.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

1.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

1.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

1.6 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia de qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

1.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramenta apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO**

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2022, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



**Unidade Orçamentária: 2000 - GABINETE DO PREFEITO**

**Atividade / Projeto: 2002 - Gestão das Ações Administrativa da Coordenação de Representação Política e Institucional do Município**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500, 1720**

**Unidade Orçamentária: 3000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Atividade / Projeto: 2004 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500, 1720**

**Unidade Orçamentária: 4000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Atividade / Projeto: 2010 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500, 1720**

**Unidade Orçamentária: 5000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Atividade / Projeto: 2012 - Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.**

**2018 - Gestão das ações administrativa ao fomento à prática esportiva e atividades de lazer**

**2017 - Gestão das ações administrativa ao fomento à cultura, folclore, tradições populares**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500, 1550, 1720**

**Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade / Projeto: 2019 - Gestões das Ações Administrativa Fundo Municipal de Saúde**

**2023 - Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500, 1600**

**Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Atividade / Projeto: 2027 - Gestão das Ações Administrativa do Conselho Municipal Tutelar**

**2033 - Gestão das Ações Administrativa da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente**

**2026 - Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500**

**Unidade Orçamentária: 8000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Atividade / Projeto: 2034 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e meio Ambiente**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500, 1720**

**Unidade Orçamentária: 9000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Atividade / Projeto: 2061 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Recursos Hídricos**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500, 1720**

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

8.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

**Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.**

**Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)**

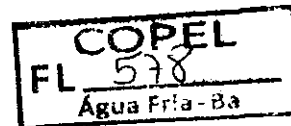
**CNPJ: 13.606.702/0001-65**

**Tel/Fax: (75)98252-8764**



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO**

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

**10.2 DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art.

117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor **MOACIR ANJOS DA SILVA**, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Ipirá/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

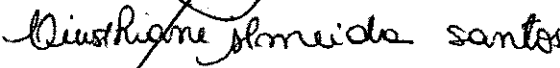
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/BA, 07 de janeiro de 2026

CONTRATANTE

  
RENAN BARROS  
Prefeito

CONTRATADA

  
GUERRA VIGILÂNCIA PATR IMONIAL LTDA  
CNPJ sob o nº 10.462.405/0001-03

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**  
**CNPJ: 10.462.405/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

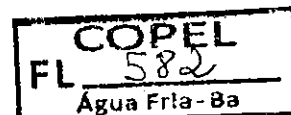
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:23 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **6D9B.2778.A3A1.EFD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256269603

RAZÃO SOCIAL	
GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.462.405/0001-03

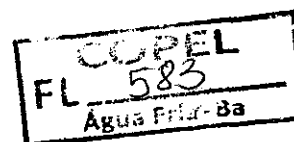
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.462.405/0001-03  
**Razão Social:** GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
**Endereço:** R ALVIM 86 / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44077-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2025 a 21/01/2026

**Certificação Número:** 2025122308291560668356

Informação obtida em 06/01/2026 15:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.462.405/0001-03

Certidão nº: 1087882/2026

Expedição: 06/01/2026, às 15:48:19

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.462.405/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

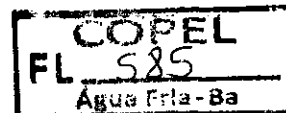
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2025 / 306802**

CONTRIBUINTE:	GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ENDEREÇO:	RUA ALVIM, 86, A - SANTA MONICA
CNPJ/CPF:	10.462.405/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	77.916-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	18.263-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/12/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/02/2026

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**41bca77e6f7445bc75df52f91f19b3ac**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01064595E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Guerra Vigilância Patrimonial Ltda  
**CNPJ:** 10.462.405/0001-03  
**Endereço:** RUA ALVIM 86 SANTA MONICA FEIRA DE SANTANA BAHIA CEP 44077-290

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

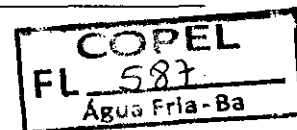
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 6 de janeiro de 2026



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA**

**CERTIDÃO Nº: 01064600E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/01/2026, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Guerra Vigilância Patrimonial Ltda

**CNPJ:** 10.462.405/0001-03

**Endereço:** RUA ALVIM 86 SANTA MONICA FEIRA DE SANTANA BAHIA CEP 44077-290

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 6 de janeiro de 2026